

Ata da 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Taquaral, 1º ano, da 7ª Legislatura, realizada em 02 de agosto de 2021 às 20:00 horas.

Presidente: Erondi Marcos Antônio

Secretária: Elizangela Medeiros Verdinelli

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (2021), às 19:00 horas na sede da Câmara Municipal de Taquaral "Plenário Antônio João Bellotti", sito a Avenida Leonardo José Jacinto, 810, após todos realizarem a Oração do Pai Nosso, procedeu-se a chamada regimental e ficou constatada a presença dos seguintes vereadores: Ari Fernando Jacinto, Celso Antônio Ferreira, Claudio Luiz Bolaina, Elizangela Medeiros Verdinelli, Erondi Marcos Antônio, Jefferson Alexandre dos Santos, Jorge Aparecido Machado, Roberto Urbino da Silva e Sérgio Alexandre da Silva. Havendo quórum suficiente e legal o senhor presidente dá por aberto os trabalhos sob a Proteção Divina. Como a **Ata da 10ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de julho de 2021**, foi devidamente publicada passou-se a fase de votação, onde foi **Aprovada por unanimidade**. Dando continuidade a Secretária faz a leitura das **Indicações: L/33/2021, L/34/2021 e L/35/2021**, o presidente informa que **as presentes proposições serão devidamente encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal**. Em seguida faz a leitura do **Requerimento L/27/2021**, onde foi **Aprovado por unanimidade**. Neste momento o Presidente convida o vereador Ari Fernando Jacinto, para fazer a leitura do **Relatório da Comissão de Finanças e Orçamento referente as Contas do Poder Executivo do Exercício 2018**. Após a realização da leitura o Presidente convida do **o Sr. Laércio Vicente Scaramal - Ex-Prefeito do Município de Taquaral para fazer a Defesa referente as Contas do Exercício 2018**. "Boa noite Senhor Presidente, senhores vereadores, público presente, polícia militar, posso dizer aos senhores que é muito triste e lamentável, ter que vir aqui novamente pela segunda vez, não nesse mandato da câmara, mas parece que há um interesse muito grande que em todas as vezes que chegam as contas, em reprova-las. Eu encaminhei aos senhores as minhas justificativas e gostaria também de expor ao público para que também tivessem acesso as estas informações. Primeiramente eu gostaria de falar que tivemos uma crise de 2014 a 2019 que abalou o mundo inteiro, não somente o nosso município, com isso a arrecadação do município caiu e muito, no entanto cumprimos com todos os índices constitucionais, pagamos todos os funcionários e fornecedores em dia, então vejam bem os senhores, a grande preocupação nossa sempre foi de manter em dia tudo, as contas da prefeitura, os pagamentos e respeitar os índices, infelizmente ocorreram algumas coisas neste ano de 2018, que contribuíram para que ocorresse o aumento de índice do gasto com pessoal e eu vou esclarecer aqui para os senhores, aliás que não tivemos culpa e eu espero que os senhores reconheçam isso porque o próprio tribunal deu parecer favorável as minhas contas, que não deu favorável foram somente os vereadores, eu encaminhei para os senhores a justificativa com o parecer do tribunal de contas que é um órgão técnico que sabe avaliar o que é conta, eles não vão simplesmente pelo percentual, eles sabem porque foi causado este percentual, inclusive eles foram culpados. Aqui tem todos os índices constitucionais e obrigatórios: ensino foram gastos 28.55%, FUNDEB 100%,

Magistério 95.41%, Saúde 33.41%, Pessoal 52.22%. Quero esclarecer aqui também que nenhum município do Estado de São Paulo, eu acredito pelo menos que gastam 15%, principalmente municípios de pequeno porte como Taquaral, que tem uma arrecadação própria ínfima, que não cobre os gastos, tem que ficar tirando recursos de um lugar para colocar em outro, isso não existe, Bebedouro, cidades da região maiores gastam 23%, 24%, municípios pequenos tendem a gastar acima de 30% e eu garanto pra vocês que a população não está contente, não fica contente porque a saúde é muito cara, deveria ser melhor, mas o município não suporta gastar mais do que isso, gastamos 33.41%. o Agente do tribunal que executou a fiscalização relata e atesta a boa ordem e a regularidade de outros procedimentos e atividades da administração durante o período examinado, destacou o controle interno, que o controle interno foi regulamentado, que é um funcionário efetivo que é o que eles exigem e que o responsável pelo controle interno apresente relatórios periódicos e que exerceu suas atribuições realizando análises em diversos setores, inclusive valendo das análises e alertas emitidos pelo Audep, sendo apontadas ocorrências e comunicadas ao prefeito municipal pelo qual foram adotadas as devidas providências. Dentro da prefeitura além do Tribunal de Contas, temos também o controle interno que fiscaliza nossas ações e menciona todas as coisas que fogem do controle das exigências do tribunal de contas e do ministério público. Dívida de curto prazo, a mesma coisa que eu disse agora pouco, mesmo com queda de arrecadação o município não teve dívida de curto prazo, nem de longo prazo, encargos trabalhistas, regularidade no INSS, não tem nada atrasado, não ficou nada atrasado, o município de Taquaral não tem precatório, transferência para câmara de vereadores, os recursos sempre foram obedecidos em dia, os funcionários receberam todos os salários em dia, nunca atrasou e fornecedores, aliás era prioridade nossa sempre torcer para que o dinheiro desse muitas vezes. Quanto aos demais itens, o tribunal de contas anotou apenas duas ressalvas, de contas que ele já relevou, inclusive já emitiu parecer favorável à aprovação das contas., que é um órgão técnico. Veja agora o que vai começar, despesa de pessoal, no que tange a despesa de pessoal consta no parecer apenas um único apontamento desatendimento no artigo 20, inciso II, e artigo 22, inciso II e IV, todos da lei de responsabilidade fiscal, nobres vereadores, sobre tal apontamento o próprio TSE no julgamento das contas de 2018, manifestou-se nos seguintes termos no exercício de 2018 houve alteração na metodologia da receita corrente líquida pelo sistema Audep, esta é uma das coisas que aconteceram este ano, seguindo regras na 8ª Edição de demonstrativos fiscais da secretaria do tesouro nacional aprovado pela portaria STM 495/2017, a partir deste ano passou a ser deduzida da receita de corrente líquida o valor relativo ao FUNDEB retido e não mais o menor valor entre valor retido e valor recebido, já houve uma mudança que contribuiu para que nós elevássemos o percentual, porque nós não aumentamos gastos, aumentou o percentual, porque se cai a arrecadação ou coloca-se outros valores para fazer cálculos , aqui passou a se fazer cálculo a partir do maior valor do FUNDEB retido e não o menor valor como era antes, já fomos prejudicados nisso aí, tal alteração afeta os municípios possuem perda de recursos para o fundo, ou seja, quando a parcela retida ao Fundo é maior do que o valor recebido, notadamente encontram-se nesta situação os pequenos municípios com diminuta rede municipal de ensino,

poucos alunos, sobretudo aqueles que possuem renda per capita superior à média dos municípios paulistas é o caso do município de Taquaral, porte pequeno com menos de 3.000 mil habitantes. Assim se fosse calculado de maneira como estava sendo anteriormente a publicação da portaria a receita corrente líquida do município de Taquaral seria de quatorze milhões, trezentos e setenta e um e alguma coisa e o índice de despesa de pessoal mesmo com a inclusão dos serviços de plantões médicos seria de 52.22, nós não chegamos no 54%, mesmo incluindo as despesas médicas que também vou explicar, mesmo considerando o método de cálculo da receita corrente líquida a equipe técnica consignou no relatório do primeiro quadrimestre de 2019 que o índice foi reconduzido nos termos do artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que permite afastar o apontamento, então o apontamento que eles fizeram, eles voltaram atrás. Cabe no entanto recomendar origem que adote medidas de contingenciamento previsto no artigo 169, § 3º da Constituição Federal e artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como observe as limitações impostas pelo § único, do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, enquanto o índice de despesa laboral permanecer acima do limite prudencial, alertando para nova regra de cálculo da receita corrente líquida, eles mudaram a regra e considerou para que o município se atentasse a essa situação, eles falam que dois exercícios para frente a contar da época uma redução dos valores que estavam sendo acima dos limites, inclusive eles consideraram e até entenderam a situação e consideraram porque o erro não era nosso. Como se pode observar nobres vereadores a administração na época foi surpreendida com a nova fórmula de cálculo da receita corrente líquida que afetou os municípios pequenos. Se nada tivesse mudado o índice de gastos com pessoal seria de 52.22, portanto dentro dos limites da lei de responsabilidade fiscal, tal mudança pegou inúmeros municípios de surpresa razão pelo qual o próprio Tribunal deixou claro no julgamento das contas "nesse sentido o pleno desse tribunal de contas resolveu deliberar que os entes públicos afetados por essa nova regra de cálculo, deverão deduzir os excessos no prazo de dois exercícios na proporção de 50% por exercício, vale destacar para que os Edis entendam o ocorrido passou a incluir as despesas realizadas com as empresas PSE, Med serv Bauru e a SCA (todas despesas médicas) e que anteriormente não eram computadas como despesa de pessoal colocaram também, gastávamos por ano uma média por mês de 35% da receita, vou exagerar 36%, e repente eles mandaram incluir as despesas médicas, nós não estávamos contratando funcionários, nem substituindo funcionário, contratamos uma empresa que presta serviços, é importante esclarecer que tais despesas sempre foram contabilizadas como serviços de terceiros e pessoas jurídicas, nos exercícios anteriores foram auditadas e julgadas regulares, sendo que tais despesas até então não eram consideradas como despesa de pessoal, é um absurdo, é o mesmo que jogar um futebol de 90 minutos, no 45 minutos do primeiro tempo muda a regra e ninguém fala nada, mudou a partir de agora, o juiz resolve fazer isso. Não obstante a alteração discutível municipal e possíveis terceirizações de mão de obra ou mesmo de substituições de servidores como registrado no relatório de fiscalização, serviços médicos aonde que a contratada por pessoa jurídica não deve compor os gastos com pessoal, trata-se de contratação que não há qualquer situação de subordinação, vinculação ou pessoalidade entre os prestadores de serviços e a administração municipal a atrair a

aplicação do disposto do §1º do artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em nenhum momento a prefeitura considera os contratados como funcionário, não são subordinados a prefeitura, como são despesas de pessoal, não existe, por trás disso existe uma empresa, os recolhimentos são feitos por uma empresa e isso é permitido pela Lei 866 – Lei federal de Licitações, sempre foi, somente neste ano que eles resolveram mudar, não tem como, as despesas médicas por mês é em torno de cem mil reais e os senhores sabem disso , e cem mil reais na receita corrente líquida é uma explosão, foi o que aconteceu e mesmo assim ainda estamos com 52,22%, mesmo incluindo. Por isso que eu falei a princípio que é triste para mim, vir aqui e fazer isso, porque isso está tudo no relatório do Tribunal de Contas, entendo que a Comissão deveria olhar com mais atenção, mais carinho e com a assistência de alguém que realmente conheça dos trâmites para poder entender e não fazer um negócio desse. Toda via contratos intermediados por empresas não se inserem nas despesas de pessoal, pois as relações empregatícias estão sob responsabilidade do particular inexistindo qualquer vínculo jurídico com a administração pública, nessa situação o poder público contrata um serviço pronto, acabado, fechado, a questão afeta tão somente ao contratado, é da jurisprudência dessa corte de contas traz a colação do seguinte julgado de relatoria do conselheiro Fúlvio Julião, contudo a Lei Fiscal não definiu precisamente o que seja substituição e mão de obra, razão pelo qual o manual próprio desta Egrégia Corte, estabeleceu que contrata-se prestação de serviço com inclusão de mão de obra não se insere via de regra naquele comando fiscal, uma vez que no caso a relação empregatícia é de responsabilidade do prestador de serviços, inexistindo subordinação funcional a administração a solução da questão se vale dos conceitos das leis trabalhistas para a caracterização das figuras empregadas, ou seja, contra prestação, impessoalidade, continuidade e subordinação, que não existia com a prefeitura, destes pressupostos o que mais chama a atenção nos contratos relacionados pela auditoria é a falta de subordinação direta a hierarquia estabelecida na administração, não havendo qualquer destes elementos toda contratação de pessoal é regida pela Lei Civil e no caso não se pode conformar aos limites da lei fiscal. Na lei 8666/93 também definiu que a responsabilidade pelas leis trabalhistas fiscais e comerciais não seriam transferidos a administração pública, no caso em tela, não se ocorreu contratação de fornecimento de mão de obra, mas sim locação de serviços nos moldes da lei federal 8.666 que expressa a referida contratação nos termos do artigo 10º conjugado com o inciso II, a inclusão dos gastos com limite de pessoal a que se refere o § 1º do artigo 18 da lei de responsabilidade fiscal se refere especificamente a contratação do fornecimento de mão de obra que venha substituir o servidor público, que não era o caso, nós não contratamos médicos para substituir funcionário público, com efeito os profissionais contratados, no caso, médicos plantonistas não são considerados funcionários de fato, não podem assinar documento nenhum, não pode praticar nenhum ato administrativo, não podem celebrar um contrato, não pode aplicar uma penalidade, podem apenas prestar atividades meramente materiais, são particulares prestando serviço dentro da administração pública, o entendimento é somente entre a prefeitura e a empresa contratada, no final do mês a empresa contratada através de processo licitatório emite a nota fiscal e a administração faz o pagamento diretamente a empresa

que por sua vez passa os repasses aos seus prestadores de serviços. A administração não pode dispensar diretamente os prestadores de serviços, o médico presta serviço, mas é subordinado a empresa e não a prefeitura. Vale salientar ainda que, Taquaral não tem no quadro de pessoal cargos para contratados o que afasta cabalmente que referidos funcionários foram contratados pela instituição de servidores e empregados públicos. Vejam vem senhores, como se faz para contratar um médico? Um plantão médico custa em torno de seiscentos, setecentos reais, por mês um médico ganharia quanto? Quinze mil, que seja dez mil, ele ganharia muito mais que o prefeito, não pode, a lei não permite, então, você é obrigado a contratar e nunca foi exigido que fosse contabilizado como despesa de pessoal e realmente não é, então são várias contradições que existe. Dessa forma justificou sobre a aplicação do artigo 1º e 18º da Lei de responsabilidade fiscal ao caso e pela inclusão das despesas como a contratação de médicos. Conclui-se todo o exposto, que a extração foi literalmente pega de surpresa a nova formula de cálculo que afetou inúmeros municípios pequenos, sendo certo que se nada tivesse mudado o referido índice estaria dentro do limite legal. Em razão da própria mudança de calcular o próprio Tribunal de Contas do Estado, sensível a situação dos municípios autorizou que o excesso pudesse ser deduzido em dois exercícios seguintes na proporção de 50% em cada ano e que também foi feito. Os senhores irão verificar nos anos seguinte que não aconteceu mais isso e por essa razão as contas de 2018 foram julgadas e Aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo que peço a esta casa de Leis, que adote o mesmo entendimento do seu Órgão Auxiliar de Contas, julgando aprovadas as Contas de 2018. É o que eu vim fazer aqui hoje, porque com certeza os senhores estão cometendo mais um engano, é lamentável, eu já disse uma vez e vou falar novamente não tenho mais interesse político, não estou aqui por causa disso, mas eu não acho justo você ser julgado por algo que você não tem culpa, o limite foi imposto pelo tribunal de contas em uma mudança do dia para noite e pegou todo mundo de surpresa e não tinha como fazer nada. Poderia até fazer, cortar como muitos municípios fazem, não sei se é de conhecimento dos senhores, mas tem municípios que quando dá 18:00 horas fecha a Unidade Básica de Saúde, o que precisar a ambulância leva para Bebedouro e quem seria prejudicada? A população e a hora que chegassem nos senhores para reclamar do prefeito o que os senhores iriam fazer? Com certeza vocês iriam dizer, vamos trabalhar para que tenha médicos aqui 24 horas porque a população tem que ter né. E mesmo que soubesse, como está sendo feito até hoje, é o que podemos fazer enquanto não tivermos uma arrecadação suficiente para que se faça melhor, mas sempre procurei fazer o melhor e também não passar dos limites impostos pelas leis com gastos, principalmente com pessoal, era uma coisa que a gente estava sempre atento e controle interno sempre estava acompanhando, mas isso nem o controle interno teve condições de falar, vamos cortar isso. Então eu peço aos senhores que reconheçam isso, leiam por favor o relatório do tribunal de contas, como eu disse, eu não vou ser prejudicado em nada, eu não pretendo mais participar da política, mas eu não acho justo, porque a gente procurou sempre fazer o certo, o correto, nunca tentei extrapolar, fazer coisas que não deveria. Muito obrigado pela atenção de vocês e eu espero que vocês estudem com carinho, muito obrigado. Eu gostaria que a Michele falasse um pouco sobre a educação que está no

relatório, mas o conhecimento dela é muito melhor do que o meu no dia a dia, então ela vai poder explicar melhor". **Presidente faz uso da palavra** " eu quero dizer neste momento que a ex-secretária da educação eu acho que não tem nenhum fundamento dela dar uma explicação aqui, porque as Contas é do Ex-prefeito que acabou de esclarecer aqui agora, eu acho que a ex-secretária da educação no meu pensar não tem que dar explicação porque o senhor prefeito já explicou tudo". Ainda em discussão o presente relatório faz uso da palavra o vereador **Ari Fernando Jacinto** "só quero falar para o Laercio que ele comentou algo sobre a gente não ter analisado com carinho, a gente não somente analisou com carinho, como não foi nada pessoal, eu tentei analisar o máximo pelo técnico, pelo menos eu, não sei os outros companheiros, o tribunal de contas tem umas divergências, uma hora entende-se uma coisa, outra hora outra coisa, ,mas quem julgou desfavorável mesmo que o Senhor não citou foi o Ministério Público, eu não fiz sozinho isso, eu procurei informações até com advogados de fora para não ter uma coisa pessoal aqui dentro, fiquei dias olhando, estudando, dando o meu melhor, não com intenção nenhuma de prejudicar e sim ser correto na minha decisão, muito obrigado". Em seguida o Presidente coloca em votação o **Relatório de Finanças e Orçamento**, onde o presente Relatório foi **Aprovado**, votaram a favor os vereadores: **Ari Fernando Jacinto, Celso Antônio Ferreira, Claudio Luiz Bolaina, Elizangela Medeiros Verdinelli, Erondi Marcos Antônio, Jorge Aparecido Machado, Roberto Urbino da Silva e Sérgio Alexandre da Silva**, votou contra o vereador **Jefferson Alexandre dos Santos**. Em seguida o presidente suspende a Sessão por alguns minutos para que seja elaborado o **Projeto de Decreto que Reprova as Contas do Exercício de 2018 do Executivo**. Retornando aos trabalhos a Secretária faz a segunda chamada onde ficou constatada a presença dos mesmos. A secretária faz a leitura do **Projeto de Decreto L/01/2021 "Dispõe sobre a Reprovação da Contas do Exercício Fiscal do Executivo no ano de 2018"**, em votação o presente Decreto, foi **Aprovado**; votaram a favor os vereadores: **Ari Fernando Jacinto, Celso Antônio Ferreira, Claudio Luiz Bolaina, Elizangela Medeiros Verdinelli, Erondi Marcos Antônio, Jorge Aparecido Machado, Roberto Urbino da Silva e Sérgio Alexandre da Silva**, votou contra o vereador **Jefferson Alexandre dos Santos**. **Nada mais havendo no expediente, passou-se a fase de Tema Livre de Explicação Pessoal**. Pela ordem de sorteio tem a palavra o vereador **Jefferson Alexandre dos Santos**, "Boa noite Senhor Presidente, nobres Edis, público presente, Chefe de Setores também aqui presente, rapidinho quero falar da minha indicação, aproveitar que o Fernando Mariano também se encontra na câmara, está indicação é uma munícipe que já há alguns dias vem atravessando este problema e está prejudicando os aparelhos elétricos dela, então a gente faz essa indicação, então já que você está aqui, dá uma força pra nós lá para ajudar essa munícipe, pois é muito importante, a gente já sabe a luta do dia a dia, e perder um aparelho doméstico eletrônico é difícil e a CPFL é uma burocracia danada pra recuperar. O meu voto eu gostaria de justificar aqui, salientando que é um parecer técnico do tribunal de contas, eu sou um simples vereador e não entendo nada de contabilidade, mas Graças a Deus tomo mundo aqui sabe ler e escrever, então o que eu li e entendi, que se você termina administração com superávit na execução orçamentária de trezentos e oitenta e quatro mil, correspondente a 2.55 das receitas realizadas, talvez você fala, 2.55 não é nada. Foi um superávit de um milhão

quinhentos e noventa e nove, indicando a capacidade de pagamento de valores exigíveis a curto prazo e o resultado econômico também foi positivo elevando o saldo, o meu raciocínio foi esse pra votar favorável as contas, gostaria também de corrigir ao ex-prefeito, que em 2017, a comissão de três membros, dois deram parecer desfavorável e um favorável, mas na hora do projeto de decreto o senhor teve a unanimidade da aprovação das contas, talvez o senhor tenha esquecido e salientou de maneira errada e eu também não ficaria triste se eu fosse ex-prefeito de vir aqui e expor meu ponto de vista da administração, o senhor falou que fica triste, não fica triste não porque os dados também informam que o senhor fez um bom trabalho, infelizmente cada um interpreta da forma que lê o parecer, quanto ao ministério público é um órgão colegiado que vai avaliar esta conta futuramente, já deve estar até analisando porque já até deram o parecer deles, então aqui eu como vereador entendo como parecer favorável as contas como também em 2017, separei alguns trechinhos aqui, um foi esse que acabei de ler e também o próprio tribunal de contas considera que a gestão fiscal caminhou em equilíbrio, esse entendimento e também a melhora no índice no âmbito do IGM, que recebeu nota B+, uma gestão muito efetiva, embora existam aspectos relacionados a arrecadação de receitas, ou seja, foi o IPTU que ficou defasado e isso já vem se arrastando a longo prazo, mas a critérios de inscrição em dívida ativa que a administração também teve algumas ressalvas, por outro lado realizou alterações orçamentarias que atingiu 29.47, tudo isso que estou lendo aqui é baseado no parecer TSE, e é por isso que o meu parecer foi favorável as contas do ex-prefeito por entender que hoje as coisas estão muito difíceis, não só pela crise que a gente vinha atravessando, a crise também que entramos por conta da pandemia, analisei muitos municípios também como Taiuva, Taiaçu, Pirangi, a gente tem um ciclo de amizade muito grande, e prefeituras que entregaram a prefeitura com dívida, o meu ponto de vista foi esse, houve falhas, várias ressalvas, sim, mas por outro lado o município ainda caminhou de cabeça erguida, entregou o caixa em dia, não tem dívida, os funcionários que aqui estão hoje, foram pagos, 13º, salário, então foi esse o meu raciocínio, não estou aqui pra fazer politicagem pra ninguém, o ex-prefeito sabe, trabalhei contra ele em 2016, fui candidato da professora Adriana, não tenho o rabo preso com ninguém Graças a Deus, só estou expondo o meu voto favorável as contas, aqui são nove cabeças pensantes e cada um age da maneira que acha correto, no demais é só, muito obrigado pela atenção de todos". Pela ordem de sorteio tem a palavra o vereador **Roberto Urbino da Silva**, "Boa noite Senhor Presidente, nobres Edis, público presente, autoridade, eu como vereador eu votei contra, jamais eu vou votar contra o ministério público e o tribunal de contas, não estou acusando ninguém, esse é o dever de nós todos aqui, desde quando um tribunal de contas, um ministério público mandou aqui pra câmara, esse tipo de coisa temos que concordar com eles, nós vereadores que representa a cidade, representa o município, representa o prefeito, representa todo mundo, temos sempre que concordar com eles, desde quando ele apontem algum indicio, eu como representante do povo estou aqui para ajudar todo mundo, estou aqui também pra investigar também obras, finanças de obras, investigar o município, o prefeito, notas, tudo, como já estou pedindo destas obras nossas que estão fazendo, já estou pedindo orçamento de tudo, temos que levar tudo em cima, como eu já estou pedindo

para o Paulinho notas porque eu tenho direito, eu sou representante do povo, quatro anos que eu vou ficar aqui, estou aqui pra ajudar o povo, trabalhar honestamente, não estou julgando ninguém de nada, e pretendo se Deus quiser sair daqui do jeito que entrei, ficha limpa e pretendo ajudar todo mundo, a hora que precisar de mim estou na minha casa e nós vereadores atuando do que jeito que estamos todo mundo está gostando, estão dando parabéns pra nós, Deus abençoe a todos aqui presente, população, autoridades, nosso defensor Osmar e o nosso Presidente Erondi que eu considero demais, e Deus abençoe todos, estamos aqui pra ajudar nossa população, nosso município e sempre correndo pelo certo se Deus quiser". Pela ordem de sorteio tem a palavra o vereador **Cláudio Luiz Bolaina** "Boa noite Senhor Presidente, nobres Edis, público presente, autoridade, neste momento quero agradecer a Deus primeiramente pelas conquistas que tivemos no município, Deputado Estadual do Republicanos, Sebastião Santos, conseguimos junto com o prefeito um ônibus no valor de trezentos mil reais, mais duzentos mil reais para a área da saúde, isso é uma grande conquista, quero agradecer e isso quem tem a ganhar somos nós população, porque hoje as coisas estão difíceis, se o município não tiver emenda não vai pra frente, somente com a arrecadação do município não faz nada. Também quero agradecer o Deputado Federal Marcos Pereira que trabalha na área de Ribeirão Preto, Araraquara, São Carlos, Franca e Bauru, que deu cento e cinquenta mil reais para a área da saúde e isso é uma grande conquista para nosso município. Quero cumprimentar o Fernando que está acompanhado o serviço, estão de parabéns em frente a padaria estava quebrado, falei para o Fernando e na hora foi lá e arrumou, muito obrigado, a população cobrou, se tiver um funcionário que não quiser trabalhar tem que ver o que faz, porque dinheiro público não pode fazer isso, trabalho aqui na borracharia e o dia inteiro tem reclamação que fulano está quebrando lá, o que é isso gente? Trabalha certo, isso é descaso, só isso que eu queria dizer muito obrigado a todos". Neste momento faz uso da palavra o Presidente **Erondi Marcos Antônio** "também quero aqui justificar o meu voto, boa noite Senhor Presidente, nobres Edis, público presente, polícia militar, como as contas foram opinadas pelo ministério público, ou seja, o ministério público deu desfavorável, eu não irei contra um órgão que não existe politicagem, que tem o conhecimento daquilo que deve ser feito, por isso meu voto foi contra as contas do exercício de 2018, quero também parabenizar aos três vereadores da comissão por dar o Parecer desfavorável e olhando e analisando com carinho as contas de 2018, uma boa noite e continuem vindo na sessão. Nada mais havendo, o Presidente agradece a presença de todos e encerra a Sessão sob a Proteção Divina. Para constar, lavrou-se a presente ata.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.